



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 088 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 822.000,00 (Oitocentos e vinte e dois mil reais), no exercício corrente".


O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, com despesas de pessoal até o montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e despesas correntes até o montante de R\$ 803.000,00 (Oitocentos e três mil reais), distribuídos nos elementos de despesas constante do Anexo I "Excesso", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes do excesso de arrecadação proveniente da receita orçada com a arrecadada de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a julho de 2003, conforme comprovante da existência de saldo financeiro de 31 de julho de 2003 e demonstrativo de saldo orçamentário.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 24 / 09 / 03

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 822.000,00 (Oitocentos e vinte e dois mil reais), no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas com pessoal e despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 822.000,00 (Oitocentos e vinte e dois mil reais), em favor da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da receita orçada com a arrecadada de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a julho de 2003, conforme comprovante da existência de saldo financeiro de 31 de julho de 2003 e demonstrativo de saldo orçamentário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia			
1923.041221015.2261	Manutenção dos serviços administrativos	3390.30 00	40	240.000,00
		3390.39 00	40	300.000,00
1923.041221015.2262	Remuneração de pessoal civil ativo da IDARON	3190.92 00	40	19.000,00
1923.206041018.2269	Defesa sanitária animal	3390.14 00	40	50.000,00
		3320.93 00	40	83.000,00
1923.041221015.2585	Manutenção de serviços de transporte	3390.39 00	40	50.000,00
1923.041281203.2588	Capacitação de servidores públicos da IDARON	3350.43 00	40	80.000,00
		TOTAL		822.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 115/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO
Em 13/10/03

Ronaldo Manoel de Souza Lima
Gerente de Controle e Apoio - DIRCA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas com pessoal e despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da receita orçada com a arrecadada de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a julho de 2003, conforme comprovante da existência de saldo financeiro de 31 de julho de 2003 e demonstrativo de saldo orçamentário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1923.041221015.2261	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia			
	Manutenção dos serviços administrativos	3390.3000	40	240.000,00
		3390.3900	40	300.000,00
1923.041221015.2262	Remuneração de pessoal civil ativo da IDARON	3190.9200	40	19.000,00
1923.206041018.2269	Defesa sanitária animal	3390.1400	40	50.000,00
		3320.9300	40	83.000,00
1923.041221015.2585	Manutenção de serviços de transporte	3390.3900	40	50.000,00
1923.041281203.2588	Capacitação de servidores públicos da IDARON	3350.4300	40	80.000,00
		T O T A L		822.000,00